



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI N° 1.841, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Determina a colocação de vagas reservadas para pessoas com mobilidade reduzida e idosos na Praça Manuel de Assis.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O Município de Igaratinga deve reservar vagas para o estacionamento e parada de veículos que transportem pessoas com mobilidade reduzida e idosos.

§ 1º. As vagas mencionadas no *caput* desse artigo devem ser sinalizadas conforme as normas e parâmetros em vigor do Contran (Código Nacional de Trânsito).

Art.2º- A identificação do veículo da pessoa com mobilidade reduzida e idoso, será feita pelo Município.

§ 1º. O Município editará normas específicas para a expedição da identificação do veículo mencionado nessa lei.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 19 de julho de 2024.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

